



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Jaciara

LEI Nº 680/97, DE 07 DE OUTUBRO DE 1997.

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ANEXO I, COM CRIAÇÃO DE NOVOS CARGOS E RESPECTIVAS VAGAS, BEM COMO DE NOVAS VAGAS PARA CARGOS JÁ EXISTENTES, E CRIAÇÃO DE DOIS CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÃO GRATIFICADA DE COORDENADOR DE CRECHE, DA LEI Nº 569/94, DE 02.02.94, E, AINDA, DA NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 8, DA LEI Nº 570/94, DE 17.02.94, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

CELSO OLIVEIRA LIMA, Prefeito Municipal de Jaciara-MT, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o ANEXO I, da Lei Municipal nº 569/94, de 02.02.94, com criações de novos Cargos, respectivos Números, padrões e Carga Horária, bem como de números de Cargos de Denominações, Padrões e Carga Horária já existentes, e acrescidos, à mesma Lei, os ANEXOS V (ART. 06), relativos aos Cargos criados por força desta Lei, os quais passarão a vigor com as seguintes redações:

A N E X O I

QUADRO PERMANENTE DE CARGOS

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	Nº CARGOS	PADRÃO	C/H SEMANAL
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO			
Telefonista	05	2	44 horas
Atendente de Consultório Dentário	05	3	44 horas
Atendente de Enfermagem	08	3	44 horas
Auxiliar de Enfermagem	08	4	44 horas
Recreacionista	08	4	44 horas



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Jaciara

Almoxarife	05	5	44 horas
Auxiliar de laboratório	04	5	44 horas
Oficial Administrativo	08	5	44 horas
Oficial de Recursos Humanos	01	6	44 horas
Técnico em Higiene Dentária	06	7	44 horas
Técnico em Contabilidade	03	8	44 horas
Ajudante de Serviços Gerais	46	1	44 horas
Agente de Serviços Gerais	100	2	44 horas
Costureira	05	2	44 horas
Cozinheira	05	2	44 horas
Vigia/Guarda Municipal	25	2	44 horas
Auxiliar de Mecânico	03	3	44 horas
Motorista	40	4	44 horas
Agente de Fiscalização	15	5	44 horas
Carpinteiro	04	5	44 horas
Eletricista	02	5	44 horas
Pedreiro	04	5	44 horas
Desenhista	01	6	44 horas
Operador de Máquinas	12	6	44 horas
Topógrafo	02	6	44 horas
Mecânico	05	8	44 horas

GRUPO OPERACIONAL: NÍVEL SUPERIOR

Assistente Social	02	S1	44 horas
Bioquímico	01	S1	44 horas
Enfermeiro	04	S1	44 horas
Fisioterapeuta	01	S1	44 horas
Médico	12	S1	44 horas
Nutricionista	01	S1	44 horas
Odontólogo	09	S1	44 horas
Oficial de Gabinete	01	S1	44 horas
Procurador do Município	01	S1	44 horas
Psicólogo	02	S1	44 horas

ANEXO V (ART. 06)

SERVIÇO: Estrutura Administrativa (Designação)

CARGO: RECREACIONISTA

PADRÃO: 04

SÍNTESE DOS DEVERES: Desenvolver atividades relacionadas com os procedimentos didático-pedagógicos, a qualidade, o desenvolvimento psico-social e o bem estar das crianças, na integração família-escola, escola-creche.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Jaciara

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Em conjunto com a Coordenadoria de Creches, elaborar, orientar e avaliar procedimentos didático-pedagógicos relativos às crianças; acompanhar e analisar comportamentos e aspectos do desenvolvimento infantil; desenvolver e implantar atividades aplicáveis às crianças; transmitir as noções mínimas dos fatores concernentes à aprendizagem pré-escolar; executar atividades relacionadas com: contato familiar, saúde infantil, asseio, higiene, alimentação e treinamento; executar outras atividades compatíveis com as especificadas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO

- a) Horário: Período normal de trabalho 44/horas semanal.
- b) Outras: Serviço interno ou externo, conforme se faça necessário. Sujeito ao uso de uniforme.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Escolaridade: 2º Grau completo, com habilitação em Magistério.

RECRUTAMENTO: Edital para concurso público, especificações afixadas na expedição.

ANEXO V (ART. 06)

SERVIÇO: Estrutura Administrativa (Designação)

CARGO: VIGIA/GUARDA MUNICIPAL

PADRÃO: 02

SÍNTESE DOS DEVERES: Exercer os serviços de vigilância em logradouros públicos e próprios municipais.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Exercer vigilância em locais previamente determinados; realizar rondas, diurna ou noturna, de inspeção em intervalos determinados, com adoção de medidas que evitem roubos, incêndios ou danificações nos edifícios, praças, jardins, materiais e bens sob sua guarda etc.; controlar a entrada e saída de pessoas ou veículos nos acessos sob sua vigilância; verificar, se for o caso, as autorizações especiais de ingresso; zelar pela regularidade de fechamento de portas, portões, janelas ou outros acessos; verificar quaisquer condições anormais que tenha observado, levando ao conhecimento das autoridades competentes qualquer irregularidade constatada; acompanhar funcionários, quando necessário, no exercício de suas funções; prestar auxílio às pessoas ou prestar-lhes as informações necessárias; executar outras atividades compatíveis com as especificadas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: Período normal de trabalho de 44 horas/semanal.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Jaciara

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Grau de Escolaridade: Alfabetizado.
Habilitação: Experiência comprovada na atividade.

RECRUTAMENTO: Edital para concurso público, especificações fixadas na expedição.

ANEXO V (ART. 06)

SERVIÇO: Estrutura Administrativa (Designação)

CARGO: ALMOXARIFE

PADRÃO: 05

SÍNTESE DOS DEVERES: Executar atividades próprias do Almoxarifado, através de organização, atualização e conservação de bens municipais sob sua guarda.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Preparar expedientes para aquisição de materiais necessários ao abastecimento dos órgãos municipais; realizar coleta de preços de materiais com aquisição sem licitações; organizar e manter atualizados os registros de estoques de matéria existentes em almoxarifado; efetuar ou supervisionar o recebimento e as saídas de materiais adquiridos ou requisitados para uso ou consumo; estabelecer normas de armazenagem de materiais e outros suprimentos; proceder aos serviços de guarda e conservação adequadas de móveis e materiais do órgão; proceder ao tombamento de bens; informar processos relativos a assuntos de materiais; elaborar relatórios das atividades inerentes; realizar inventários dos bens existentes; promover a expedição de termos de responsabilidade pelo uso de bens municipais; promover acompanhamentos e controles com vistas à baixa de responsabilidade; promover, quando ocorridas, baixa de bens que se tornarem inservíveis ou deteriorado; exercer outras atividades correlatas com as especificadas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: Período normal de trabalho de 44 horas/ semanal;
- b) Outras: Poderá sujeitar-se ao uso de uniforme próprio, fornecido pela prefeitura.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Escolaridade: I grau completo

RECRUTAMENTO: Edital para concurso público, especificações fixadas na expedição.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Jaciara

ANEXO V (ART. 06)

SERVIÇO: Estrutura Administrativa (Designação)

CARGO: ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO

PADRÃO: 03

SÍNTESE DOS DEVERES: Atender e encaminhar pacientes, bem como executar, sob a supervisão de Cirurgião-Dentista ou de Técnico em Higiene Dentária, tarefas de apoio à assistência odontológica.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Sempre sob a supervisão direta dos profissionais acima: orientar os pacientes sobre higiene bucal; marcar consultas; preencher e anotar fichas clínicas; manter em ordem, arquivos e fichários; revelar e montar radiografias infra-orais; preparar o paciente para o atendimento; auxiliar no atendimento ao paciente; instrumentar o Cirurgião-Dentista ou o Técnico em Higiene Dentária junto à cadeira operatória; promover isolamento do campo operatório; manipular materiais de uso odontológico; selecionar moldeiras; confeccionar modelos em gesso; aplicar preventivos para controle da cárie dental; proceder à conservação e à manutenção de equipamentos odontológicos e do campo operatório; executar outras atividades compatíveis com as especificadas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: Período normal de trabalho de 44 horas/semanal;
- b) Outras: sujeito ao uso de uniforme.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Escolaridade: I grau completo

RECRUTAMENTO: Edital para concurso público, especificações fixadas na expedição.

ANEXO V (ART. 06)

SERVIÇO: Estrutura Administrativa (Designação)

CARGO: Nutricionista

PADRÃO: S1



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Jaciara

SÍNTESE DOS DEVERES: Executar trabalhos relacionados com a educação alimentar, nutrição e dietética, bem como atividades relacionadas com a saúde pública.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Realizar pesquisas sobre hábitos alimentares; proceder à avaliação técnica de dieta comum e sugerir medidas para sua melhoria; participar de programas de saúde pública; sugerir a adoção de normas, padrões e métodos de educação e assistência alimentar, com vistas à proteção materno-infantil; elaborar cardápios normais e dieterápicos; verificar o prontuário de doentes, a prescrição de dietas, os dados pessoais e resultados de exames laboratoriais, para estabelecimento de dietas e seu tipo; inspecionar os gêneros estocados; orientar os serviços de cozinha, copa e.

Refeitório na correta preparação e apresentação de cardápios; ministrar e/ ou participar de cursos e palestras nas áreas de saúde, saneamento e assistência social; orientar, supervisionar ou executar trabalhos em creches, escolas, na área de alimentação; executar outras atividades compatíveis com as especificadas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: Período normal de trabalho de 44 horas/ semanal;
- b) Outras: Serviço interno ou externo, contato com o público, conforme se faça necessário.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Escolaridade: Nível Superior
- b) Habilitação Profissional: Habilitação legal para o exercício da profissão de nutricionista.

RECRUTAMENTO: Edital para concurso público, especificações fixadas na expedição.

ANEXO V (ART. 06)

SERVIÇO: Estrutura Administrativa (Designação)

CARGO: PSICÓLOGO

PADRÃO: S1

SÍNTESE DOS DEVERES: Desenvolver atividades relacionadas com o comportamento humano e a dinâmica da personalidade, com vistas à orientação psico-pedagógica e ao ajustamento individual.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Desenvolver programas de ajustamento psico-social no contexto organizacional; traçar perfil psicológico; desenvolver métodos



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Jaciara

e técnicas de psicologia organizacional; coordenar e orientar os trabalhos e levantamento de dados científicos ao comportamento humano e ao mecanismo psíquico; colaborar com médicos, assistentes sociais e outros profissionais, na ajuda aos inadaptados; realizar entrevistas complementares; propor soluções convenientes para os problemas de desajustes escolar, profissional e social; colaborar no planejamento de programas de educação, inclusive a sanitária e na avaliação de seus resultados; atender a portadores de deficiência mental e sensorial ou portadores de desajuste familiar ou escolar, encaminhando-os à escola ou classes especiais; emitir pareceres sobre matéria de sua especialidade; orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por auxiliares; desenvolver, aplicar e manter atualizados, programas nas áreas de treinamento, recrutamento e seleção de pessoal e de avaliação de desempenho; executar outras atividades compatíveis com as especificadas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: Período normal de trabalho de 44 horas/semanal;
- b) Outras: Sujeito o trabalho externo, contato com o público em mais de uma unidade administrativa, se necessário.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Escolaridade: Nível Superior
- b) Habilitação Profissional: Habilitação legal para o exercício da profissão de Psicólogo.

RECRUTAMENTO: Edital para concurso público, especificações fixadas na expedição.

Artigo 2º - A alínea "a" do Item "REQUISITOS PARA PROVIMENTO", CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM e a alínea "a", do item "CONDIÇÕES DE TRABALHO", CARGO: ENFERMEIRO, todos do ANEXO V (ART. 06), da Lei nº 569/94, de 02.02.94, passam a vigor com as seguintes redações:

"-----"

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Escolaridade: 1º Grau completo;
- b) -----"

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: Período normal de trabalho de 44/horas semanal;
- b) -----"



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Jaciara

Artigo 3º - Fica constando como "4" o PADRÃO relativo ao Cargo de Auxiliar de Enfermagem, constante do nº 02 – Assistência Social e a Saúde, da letra "B" – "CARGOS EFETIVOS – GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO, DO QUADRO DE CARREIRA, DO ANEXO IV e PADRÃO: CC6 OU FG6, relativo ao Cargo "COORDENADOR DE CRECHE", DO ANEXO V (ART. 12), todos da Lei nº 569/94, de 02.02.97.

Artigo 4º - Ficam criados mais dois (02) Cargos de COORDENADOR DE CRECHE – CC6 ou FG6, dentro do Plano de Classificação, Cargos, Funções, Vencimentos e Carreira dos Servidores e da Organização Básica do Poder Executivo, que integrarão o Anexo II – QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÃO GRATIFICADA -, da Lei Municipal nº 569/94, de 02.02.94.

Artigo 5º - O Art. 8, da Lei Municipal nº 570/94, de 18.02.94, passa a vigor com a seguinte redação:

"Art. 8 – A estrutura básica do Quadro de Cargos Permanentes é a seguinte:

DENOMINAÇÃO:	Nº DE CARGOS
Professor	80"

Artigo 6º - ficam ratificadas as demais disposições das Leis Municipais atinentes à matéria.

Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EM 07 DE OUTUBRO DE 1997

CELSO OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal

D E S P A C H O: Sanciono a presente Lei, acolhendo a emenda apresentada pelo Poder Legislativo.

CELSO OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Jaciara

Registrada e publicada de conformidade com a Legislação Vigente, com afixação nos lugares de costume estabelecidos por Lei Municipal. Data supra.

MARIA TEREZA DOS SANTOS LIMA
Sec. Municipal de Administração